

40/92/05/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A DRA. SCHEILLA SAMARTINI GONGALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Região Central Metropolitana

SUPRAM – CM



REQUERIMENTO

O Município de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.771.238/0001-86, com sede à Praça Bom Jesus, n.º99, centro, Matozinhos/MG, Cep.: 35720-000, vem através do presente expor e requerer:

1- DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO NATIVA

O Município de Matozinhos foi licenciado para a Instalação de seu Aterro Sanitário, conforme Proc: n.º 00040/1992/005/2003, com prorrogação da referida licença até 31 de julho de 2010.

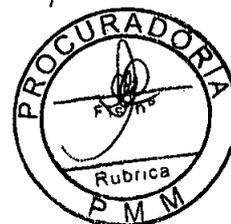
O empreendimento será construído no local denominado Fazenda São Sebastião do Peri Peri, em área desapropriada pelo Município.

A obra já foi devidamente licitada e para ser iniciada necessita de autorização da SUPRAM CM para supressão de vegetação nativa na mesma.

Para fins de análise do presente requerimento, seguem anexos os documentos solicitados, sendo os mesmos:

- 1- Planta topográfica contendo as áreas que serão suprimidas, a proposta para realocação da reserva legal e as vias de acesso do aterro;
- 2- Levantamento da vegetação existente nas áreas de supressão de vegetação nativa -- inventário florestal;

SUPRAM CM
REGIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3- Projeto técnico para recomposição de flora PTRF, para fins de enriquecimento da área de reserva legal, onde houver necessidade.

Considerando cumpridas as exigências da SUPRAM-Cm requer pelo DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, conforme exposto.

2- DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
(LI)

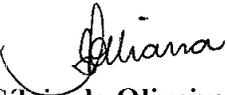
Conforme exposto, o Município teve sua Licença de Instalação N.º 163/2005 emitida em 26/08/2005 prorrogada para 31/07/2010, referente a destinação final de seus resíduos sólidos urbanos.

Em virtude do atraso no início das obras o que se deu principalmente em razão do processo para a autorização de supressão de vegetação nativa, não haverá possibilidades de conclusão do referido empreendimento com a instalação do aterro sanitário até 31/07/2010.

Assim sendo, o Município de Matozinhos, vem através do presente solicitar a **Prorrogação da Licença de Instalação n.º 163/2005, processo Administrativo COPAM/PA/N.º 00040/1992/005/2003**, por um período de mais seis meses após seu vencimento, para a conclusão das obras de instalação do seu aterro sanitário.

Pede Deferimento,

Matozinhos, 19 de abril de 2010.


Maria Silvia de Oliveira Viana Cerqueira
Procuradora Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/GAB/SE/COPAM/Nº037/2010 Belo Horizonte, 29 de abril de 2010.

Referência: COPAM/PA/nº 00040/1992/005/2003

Assunto: Dispõe sobre Autorização para Supressão de Vegetação *ad referendum*

Prezados Senhores,

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução COPAM nº 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento da Prefeitura Municipal de Matozinhos concede *ad referendum* da URC Rio da Velhas- Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, autorização para intervenção ambiental, vinculada ao processo de Licença Instalação acima referido, para implantação do aterro sanitário municipal, com validade até a decisão definitiva da sobredita Unidade Regional Colegiada. Ressalta-se que a urgência na concessão da presente autorização se justifica pelo fato da Prefeitura ter obtido Licença de Instalação, prorrogada até 31/07/2010, tendo licitado as obras do aterro, que atualmente encontram-se paralisadas, gerando despesas para o município e em virtude de ter depósito à céu aberto (lixão) que está causando poluição/degradação ambiental, tendo sido, inclusive, lavrado pela FEAM o Auto de Infração nº 17417/2008 em virtude dos danos provocados no meio ambiente e por não atender a Deliberação Normativa nº 118 de 27/06/2008 que estabelece novas diretrizes para adequação da disposição final de resíduos sólidos urbanos no Estado.

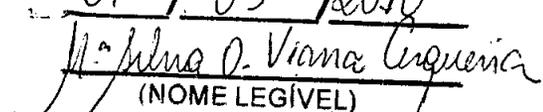
Atenciosamente,


SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Secretário Executivo do COPAM

À Prefeitura Municipal de Matozinhos
Sr. Murilo Pereira de Rezende- Prefeito Municipal
Praça Bom Jesus, nº 99, Centro
Matozinhos- MG, Cep. 35.720-000

Recebemos

04 / 05 / 2010


(NOME LEGÍVEL)



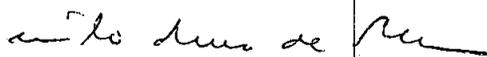
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-3355 - FAX: (31) 3712-4151
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, representado neste ato por seu Prefeito, **MURILO PEREIRA DE REZENDE**, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 044.386.556-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 82.676, **HENRIQUE LIMA QUITES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG nº 104.685, **MARIA SILVIA DE OLIVEIRA VIANA CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG nº 70.343, **ROSA ALINE MENESES LACERDA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 105.675, com escritório na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG., CEP.: 35720-000, Tel. (31) 3712-4602/ 3712-4571, aos quais outorga poderes para o foro em geral e extra, podendo os referidos procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, fazer acordo, discordar, firmar recibos, firmar compromisso, prestar declarações e substabelecer.

Matozinhos, 18 de janeiro de 2010.


Murilo Pereira de Rezende
Prefeito Municipal